



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1384/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2019, Lei nº 01368/18 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do PPA, quadriênio 2018/2021 e abertura de crédito adicional especial da ação: - 3.003 – Reforma do Prédio da Camara Municipal, na Lei Orçamentária de 2019, vinculada ao programa 0031 – Processo legislativo, conforme quadro abaixo:

Ação: 3.003 – Reforma do Prédio da Camara Municipal	
Programa: 0.031 - Processo legislativo	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Início previsto: 09/2019	Término previsto: 12/2019
Unidade Orçamentária: 01.02 – Camara Municipal	
Produto unidade de medida	Custo meta p/2019
Construção realizada %	R\$ 100.000,00 100

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01.02 – Camara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0031 – Processo Legislativo
Ação: 3.003 – Reforma do Prédio da Camara Municipal
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para o crédito especial fica anulado os saldos das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Poder Legislativo	
Unidade: 01.01 – Corpo Legislativo	
Função: 01 – Legislativo	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0031 – Processo Legislativo	
Ação: 3001 – Aquisição de móveis e equipamentos p Plenário	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Ação: 4.001 – Manutenção das atividades do Plenário	
33.90.14 – Diárias – Pessoa civil	R\$ 11.290,00
33.90.30 – Material de consumo	R\$ 4.960,00
33.90.33 – Passagem e despesas com locação	R\$ 5.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – P. Física	R\$ 4.990,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.950,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 39.190,00

Órgão: 01 – Poder Legislativo	
Unidade: 01.02 – Câmara Municipal	
Função: 01 – Legislativo	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0031 – Processo Legislativo	
Ação: 3.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p camara	
4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Ação: 4.003 – Manutenção das atividades da Câmara	
33.90.,30 – Material de consumo	R\$ 6.210,00
33.90.33 – Passagens e despesas de locomoção	R\$ 2.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – P. Física	R\$ 10.000,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R\$ 11.000,00
33.90.40 – Serv. Tecnol.inform e comunicação – P. Jurídica	R\$ 19.000,00
33.90.46 - Auxílio alimentação	R\$ 2.600,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 1.000,00
Ação: 4.005 – Homenagens e Recepções	
33.90.30 – Material de consumo	R\$ 1.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – P. Física	R\$ 1.000,00

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



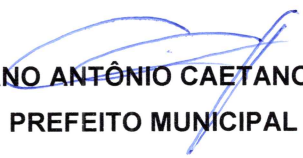
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.Juridica	R\$ 1.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 60.810,00
Total geral	R\$ 100.000,00

Art 4º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 24 de Setembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Pei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24 09 19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 24 09 19. Y. Souza